

RECLAMANTE	Celio Pessina
RECLAMANTE	Luis Eduardo Deotti
RECLAMANTE	Jane Passos
RECLAMANTE	Solange de Lourdes Liberto
RECLAMANTE	Jose Candido Filho
RECLAMANTE	Daniel Cangni
RECLAMANTE	Ricardo Aparecido Chaves
RECLAMANTE	Romildo Alves de Souza
RECLAMANTE	Zimar Aparecida Justino
RECLAMANTE	Salma Miguel Ferreira
RECLAMANTE	Cristiano Jose da Silva
RECLAMANTE	Carlos Jacinto de Oliveira
RECLAMANTE	Ana Paula Fonseca de Souza
Advogado	Marco Antonio Alves(OAB: 103664MG)
RECLAMANTE	Silmara Ribeiro
RECLAMANTE	Estela da Conceicao da Silva
RECLAMANTE	Lorenil Luciano da Silva
RECLAMANTE	Jose Custodio
RECLAMANTE	Sérgio Antonio Moraes
RECLAMANTE	Itamar Candido Lopes
RECLAMANTE	Vilson Marques
RECLAMANTE	Mauro de Almeida
RECLAMANTE	Manoel Florencio Romano
RECLAMANTE	Aginaldo Roberto Candido
RECLAMANTE	Juscimar Teodoro da Silva
RECLAMANTE	Daniel Candido de Souza
RECLAMANTE	Itamar Roberto da Silva
RECLAMADO	Distribuidora de Bebidas Nabi Miguel Ltda.
RECLAMADO	Industria Textil Jorge Miguel Dabul Ltda.
RECLAMADO	Passaro da Ilha Transportes Ltda.
RECLAMADO	Real Atacadao Ltda.
RECLAMADO	Atacado Guaranesia de Produtos Alimenticios Ltda.
RECLAMADO	Homero Jorge
Advogado	Ricardo Luis Stempniewski Cruvinel(OAB: 092255MG)
RECLAMADO	Homero Jorge Filho
RECLAMADO	Anderson Guedes Jorge
RECLAMADO	Apatex Textil Ltda.
Terceiro	Phm Ferramentaria e Usinagem Ltda. Epp
Terceiro	Acf Administradora de Bens e Agropecuária Ltda.
Terceiro	Banco do Brasil S.A.
Terceiro	Industria Textil Novo Mundo Ltda.
Terceiro	Sebastião Duarte de Lima
Terceiro	Lincoln Nardi Jorge
Terceiro	Homero Jorge Filho
Terceiro	Bethania Nardi Jorge
Terceiro	Julia Vilas Boas Jorge

vista r. decisão fl. 2485

### Notificação

**Processo Nº 0062300-24.1992.5.03.0081**

*Processo Nº 00623/1992-081-03-00.8*

RECLAMANTE	Antonio Lopes Escudeiro
RECLAMANTE	Antonio Rodrigues
Advogado	Odair Augusto Nista(OAB: 044503SP)
RECLAMANTE	Augusto Carlos Vasconcelos

RECLAMANTE	Jose Stempniewski Toter
RECLAMANTE	Maria Madalena Veronese
RECLAMANTE	Manoel Messias da Silva
RECLAMANTE	Odilon Costa
RECLAMANTE	Romao Classio da Silva
RECLAMANTE	Alexandre Sipolla
Advogado	Gabriela Sanches(OAB: 153254MG)
RECLAMADO	Rede Ferroviaria Federal Sa Em Liquidaca

Intime-se a parte autora para regularizar a representação processual, haja vista o informado na petição juntada à fl. 1150 (existência de credores falecidos). A informação é necessária para que haja o prosseguimento da execução, com a liberação do numerário depositado à disposição do juízo.

### Portaria

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL

REGIONAL DO TRABALHO -

3ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Guaxupé-MG

PORTARIA VT/GUAXUPÉ 02/2018

EMENTA: Paralisação de motoristas do setor de transporte

Suspensão

de prazo - Requerimento da Ordem dos Advogados do Brasil 57ª

Subseção

CONSIDERANDO ser pública e notória a paralisação das atividades dos

motoristas de veículos de transporte, desde 21/05/2017, a qual se

estende sem previsibilidade de término, o que tem gerado desabastecimento generalizado, repercutindo na inviabilidade do

funcionamento regular de vários setores, comprometendo sobretudo a

mobilidade de todos. Nesse quadro, reputo razoável o pedido formulado

pela Ordem dos Advogados do Brasil, 57ª Sub-seção, no sentido de

suspender os prazos processuais nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2018,

pois, muito embora a grande maioria dos processos tramitem por meio

eletrônico, é factível que a prática de algum ato seja prejudicada em

razão desses acontecimentos, situação que se agrava se o ato se

referir a processo físico. Ademais, a medida evita discussões sobre a reabertura de prazo eventualmente solicitada por alguma das partes e questionada pela outra, além propiciar o enfrentamento dessa situação anômala de forma equânime para todos os litigantes,

CONSIDERANDO à Recomendação GP/GCR/01/2018 do E. TRT da 3ª Região,

DETERMINO, a suspensão dos prazos nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2018.

A suspensão dos prazos não impede a prática de atos processuais urgentes ou que visem resguardar direitos, o que será analisado caso a caso.

Inalteradas as circunstâncias atuais, a suspensão poderá ser mantida, o que será reapreciada no próximo dia 04 de junho, quando então será analisada a manutenção ou adiamento das audiências designadas a partir do dia 04/01/2018.

Cópia da presente decisão, à qual atribuo força de ofício, deverá ser remetida à Corregedoria Regional. Comunique-se com urgência à OAB local. Afixe-se cópia desta decisão no saguão da Vara do Trabalho de Guaxupé.

Guaxupé, 28 de maio de 2018.

ANSELMO BOSCO DOS SANTOS  
Juiz do Trabalho Titular VT Guaxupé-MG

**1ª Vara do Trabalho de Itabira**

**Despacho**

**Despacho**

**Processo Nº RTOOrd-0000164-82.2014.5.03.0060**

AUTOR	WAGNER DE ALMEIDA MORAES
ADVOGADO	HENRIQUE NERY DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 89095-N/MG)
RÉU	REALMA MANUTENCAO E SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	ANA THERESA DE ASSIS BARROS(OAB: 101075/MG)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- WAGNER DE ALMEIDA MORAES

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

**1ª Vara do Trabalho de Itabira**

AVENIDA PREFEITO LI GUERRA, 250, PRAIA, ITABIRA - MG -  
CEP: 35900-279

**TEL:** (31) 38314517

**E-MAIL:** vt1.itabira@trt3.jus.br

**DESTINATÁRIO:**WAGNER DE ALMEIDA MORAES

**INTIMAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSO ELETRÔNICO (PJe)**

De ordem do Exmo. Dr. CRISTIANO DANIEL MUZZI, Juiz do